



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



BANCO DO BRASIL S.A.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A. PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO REPASSE DE RECURSOS DE PROJETOS DE GOVERNO - RPG, QUE OBJETIVA POSSIBILITAR ACESSO A SALDOS E EXTRATOS DAS CONTAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL E OUTRAS ENTIDADES DESTINATÁRIAS DE REPASSES DE RECURSOS PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO PELO TCU.

A **UNIÃO**, por intermédio da **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, órgão de controle externo integrante da estrutura do Poder Legislativo, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, CEP 70042-900, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.414.607/0001-18, doravante referida simplesmente como **TCU**, neste ato representada pelo Presidente, Ministro **WALTON ALENCAR RODRIGUES**, portador do RG 862.358, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.810.681-20, no uso de suas atribuições, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Vice-Presidente de Governo, **LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**, Carteira de Identidade nº 150.730 - SSP/GO, CPF nº 070.745.571-53, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto do Banco do Brasil, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, doravante apenas **ACORDO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **ACORDO** tem por objeto regulamentar a disponibilização, pelo **BANCO** ao **TCU**, do aplicativo "Repasse de Recursos de Projeto de Governo - RPG", doravante denominado simplesmente **RPG**, via Auto-Atendimento do Setor Público - AASP, em ambiente "web", permitindo à **TCU** acesso aos saldos e extratos das contas específicas destinatárias de repasses financeiros da União aos estados, municípios, Distrito Federal e outras entidades com quem o **BANCO** possua Acordo específico para abertura massificada de contas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Respeitada a legislação pertinente, compete ao TCU:

- a) Solicitar ao **BANCO**, mediante Ofício, a criação da chave inicial, com perfil de administrador, para o responsável pela gestão, criação e manutenção das demais chaves e senhas de acesso a serem criadas para utilização do **RPG**;
- b) designar, através de ato concessivo de poder, o representante responsável pela consulta de saldos e extratos via aplicativo **RPG**;
- c) prover os ajustes técnicos em seus sistemas de informática para possibilitar o acesso ao módulo **RPG**;
- d) adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO** através do módulo **RPG**;
- e) instruir os usuários sobre a forma de acesso ao **RPG**, objeto do presente Acordo;
- f) manter rígido controle de segurança das chaves e senhas, fornecida pelo **BANCO** e geradas pelo responsável pela gestão, criação e manutenção das demais chaves e senhas de acesso;
- g) assumir, como de sua inteira responsabilidade, os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das chaves e senhas pelos usuários do **RPG**, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
- h) comunicar, tempestivamente ao **BANCO**, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **RPG**, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- i) permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão ao módulo **RPG**;
- j) não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do **RPG** e colocadas à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade de qualquer outro usuário e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

II - Respeitada a legislação pertinente, compete ao BANCO:

- a) disponibilizar ao **TCU** o módulo **RPG**;
- b) fornecer chave e senha inicial de acesso, com perfil de administradores, necessária ao uso do módulo **RPG**, que será utilizada para consulta de saldos e extratos das contas específicas destinatárias de repasses financeiros da União e criação das chaves de acesso ao **RPG**;
- c) informar ao **TCU** possíveis alterações nos serviços oferecidos por intermédio do módulo **RPG**;
- d) prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Não incidirão quaisquer ônus financeiros ao **TCU** pela operacionalização deste **ACORDO**.



Parágrafo Único – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento de custos, do TCU ao BANCO, as partes poderão celebrar termo aditivo específico, obedecendo, neste particular, ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura

Parágrafo Único - A necessidade de continuação da cooperação estabelecida neste Acordo, findo o prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula, deverá ser objeto da pactuação de novo ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, contados da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte, sem que resulte indenizações ou compensações de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo, à exceção da que trata do objeto, poderão ser modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre as partes, que passam a fazer parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

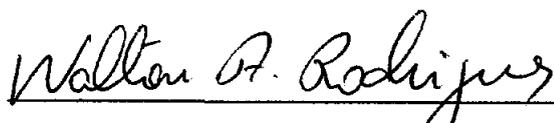


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – “Seção Judiciária do Distrito Federal”.

E, para validade do que pelas partes foi avençado, firmou-se este ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília (DF), 19 de setembro de 2007.

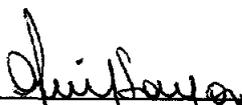


WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente do TCU

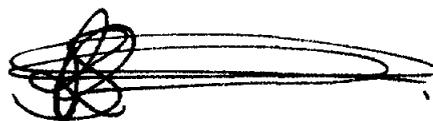


LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Vice-Presidente de Governo
do Banco do Brasil

Testemunhas:



Nome: DANIEL LUIZ DE SOUZA
CPF: 389.561.552-21
CI: 964412 360-DF



Nome: Fernando Rocha de Paiva
CPF: 740.799.806-04
CI: M-4.577.891 – SSP/MG





Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e o Banco do Brasil S.A.; b) Objeto: regulamentar a disponibilização pelo Banco ao TCU do aplicativo "Repasse de Recursos de Projeto de Governo - RPG"; c) Vigência: cinco anos a contar da data de sua assinatura; d) Signatários: pelo TCU seu Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues e, pelo Banco do Brasil S.A, seu Vice-Presidente de Governo, Luiz Alberto Maguito Vilela.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2007

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação - TI. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/09/2007 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SAFS Qd. 4 Lt. 1 Anexo II Sala 142 Brasília DF BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2007 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2007 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2007) 030001-00001-2007NE000009

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDÔNIA

EDITAL Nº 1512, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

TC 011.862/1999-8

Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ LUIZ GONÇALVES, CPF nº 211.002.339-20, de que este Tribunal, em Sessão da Primeira Câmara, ao apreciar o Pedido de Reexame interposto por Vossa Senhoria em face do Acórdão n.º 2298/2006-TCU-1ª Câmara, proferido no processo de REPRESENTAÇÃO (TC 011.862/1999-8), decidiu, conforme Acórdão n.º 2011/2007, com base no art. 48 da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, conhecer do mencionado recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Fica NOTIFICADO ainda Vossa Senhoria, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n.º 13901-7, a multa que lhe foi aplicada por este Tribunal, com fundamento no art. 58, inciso II, do mesmo normativo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Acórdão n.º 2298/2006, proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 15/08/2006.

Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente, perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo a dívida acrescida dos encargos legais, na forma dos arts. 24 e 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do RI/TCU.

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

Nota: O responsável poderá emitir GRU por meio do Portal do TCU no endereço: www.tcu.gov.br.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA

EDITAL Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

TC 013.067/2007-4

Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Sr. Gunther Jensen Eble - CPF 741.988.909-00, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abando-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

Ato impugnado: não retorno ao País, dentro do prazo estipulado, após conclusão de bolsa de estudos no exterior, em descumprimento aos itens 13, 14 e 15 do Termo de Compromisso e do item 7.4 da Resolução Normativa CNPq nº 36/91.

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
R\$ 124.537,29	15/04/1998

Valor atualizado até 20/09/2007: R\$ 473.314,86 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando o exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 8, de 31/8/2007, publicado no D.O.U. de 14/9/2007, Seção 3, pág. 100, por meio do qual foi NOTIFICADO o Sr. DÉCIO CIPRIANO MANICOBA, CPF 056.256.294-04, acerca do Acórdão nº 2415/2007-TCU-1ª Câmara, onde se lê: "TC 000.081/2005-0", leia-se "TC 004.988/2002-3".

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20070025. Processo: 017609/06-2. Objeto: Revisa o valor mensal do Contrato em 6,92734%, a vigorar a partir de 1º de abril de 2007, e o acresce em 22,0666%. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário, pela Contratada: Ieda Maria Gutieres Almeida.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20070080. Processo: 018068/06-5. Objeto: Acresce o valor do Contrato em 19,03186357%. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 449051. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Matheus Antônio Militão de Menezes.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 92/2007

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico n.º 92/2007 Locação de máquinas copiadoras/impresoras digitais, a laser, para impressão em monocromia e policromia, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, toner, cilindro e outros insumos, exceto papel e mão-de-obra declarou vencedora a empresa HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Brasília, 20 de setembro de 2007

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDECA - 20/09/2007) 040001-00001-2007NE000007

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- NATUREZA: Termo de Prorrogação da Cooperação Técnica celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ 07.421.906/0001-29 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.
- OBJETO: Cooperação Técnica para o Desenvolvimento de Padronização e Uniformização Taxonômica e Terminológica a ser Empregada em Sistemas Processuais.
- DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2007.
- NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Desembargador JOSÉ ARTÊMIO BARRETO, CPF nº. 010.379.435-20 - Presidente do TJSE, pelo Conselho Nacional de Justiça, Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET, CPF 082.328.140-04 - Presidente do CNJ.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

COMUNICADO

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no PA n.º 3.158/2007, resolve prorrogar a interrupção, publicada no D.O.U do dia 27.03.2007 - Seção 3, pág. 83, da execução do Contrato TSE nº 7/2004, firmado com a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda., pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação, com base no art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93.

ATHAYDE FONTOURA FILHO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2007

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Detecção e prevenção de intrusão em redes, conforme especificações constantes do termo de referência Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/09/2007 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Edifício Sede do TSE Setor de Autarquias Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2007 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2007 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDECA - 20/09/2007) 070001-00001-2007NE000025

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO TSE Nº 16/2007

Comunico que o item 02 da licitação em epígrafe foi REVOGADO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2007.
MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Contrato TSE n.º 29/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a San Decorações e Reformas Ltda. OBJETO: Retificar o valor da garantia contratual constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato TSE nº 29/2007. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 20.9.2007. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE, e Sandovaldo da Silva, Sócio-Gerente, pela contratada. PA n.º 20.204/2006.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 163/2007

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 19/09/2007. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de carro de mão para transporte de processos

WALTER DISNEY NOLETO COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2007) 050001-02007-2007NE002295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo STJ 3737/07. Contrato STJ 107/07. CONTRATADA: Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de óleo diesel comum para o abastecimento dos geradores de energia elétrica de emergência da sede do Superior Tribunal de Justiça. ASSINATURA: 15/9/07. VIGÊNCIA: 15/9/07 a 14/9/08. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto n. 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.576,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.0001. NE: 2007NE001649, E.D.: 3.3.90.30. Estimativo, em 20/7/07. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - STJ, Roberto Abrahamian Asfora - Contratada e José Romero Dias Gomes da Silva - Contratada.

Processo STJ 6023/06. Contrato STJ 118/07. CONTRATADA: Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, de higienização e de outros, com fornecimento de material e equipamentos. ASSINATURA: 18/9/07. VIGÊNCIA: 18/9/07 a 17/9/08. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto n. 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.061.320,88. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.0001. NE: 2007NE001963 e 2007NE001962, E.D.: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Estimativo, em 31/8/07. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - STJ, e Wilson Lemos de Sousa - Contratada.